

**LEI Nº 2.209 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**Revoga-se a Lei nº 2.195, de 19 de março de 2021 e a Lei nº 2.201, de 26 de abril de 2021 e dá outras providências.**

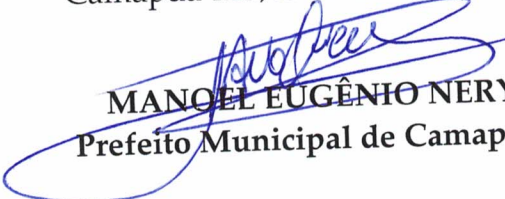
**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.195, de 19 de março de 2021 e a Lei nº 2.201, de 26 de abril de 2021, que tratam sobre o reajuste salarial dos servidores Efetivos Municipais e dos Profissionais da Educação Básica do Município.

**Art. 2º** Esta lei terá efeitos retroativos a contar da data de 19 de março de 2021 para a Lei nº 2.195/2021 e data de 26 de abril de 2021 para a Lei nº 2.201/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 27 de maio de 2021.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
LEI Nº 2.209 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**Revoga-se a Lei nº 2.195, de 19 de março de 2021 e a Lei nº 2.201, de 26 de abril de 2021 e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.195, de 19 de março de 2021 e a Lei nº 2.201, de 26 de abril de 2021, que tratam sobre o reajuste salarial dos servidores Efetivos Municipais e dos Profissionais da Educação Básica do Município .

**Art. 2º** Esta lei terá efeitos retroativos a contar da data de 19 de março de 2021 para a Lei nº 2.195/2021 e data de 26 de abril de 2021 para a Lei nº 2.201/2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
Camapuã-MS, 27 de maio de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY  
Prefeito Municipal de Camapuã.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 018/2021.**

**Partes :** Prefeitura Municipal de Camapuã/William Dias Vieira.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral ao contrato, referente à prestação de serviço de limpeza urbana, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 05/05/2021.

**Assinante :** Manoel Eugênio Nery.

**Data :** 01 de abril de 2021.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

**Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 019/2021.**

**Partes :** Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdelicio Pedro Ferreira.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral ao contrato, referente à prestação de serviço de limpeza urbana, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 26/04/2021.

**Assinante :** Manoel Eugênio Nery.

**Data :** 26 de abril de 2021.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

**Extrato de Contrato de nº 047/2021.**

**Partes :** Prefeitura Municipal de Camapuã/Helcio Alves de Aquino Junior

**Objeto :** O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Fundamentação:** Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

**Prazo :** O presente Contrato terá vigência a partir de 03/05/2021 até 03/11/2021.

**Valor:** O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R\$ 1.591,00 (um mil quinhentos e noventa e um reais)**, distribuídos da seguinte forma: Salário Base R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), 13º Salário Proporcional R\$ 111,00 (cento e onze reais), férias Proporcionais R\$ 111,00 (cento e onze reais), 1/3 de Férias Proporcional R\$ 37,00 (trinta e sete reais), com carga horária, de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais

**Assinantes :** Manoel Eugênio Nery/Helcio Alves de Aquino Junior.

**Data :** 03 de maio de 2021.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS